

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Liberal

Class.: AP3R0089

Data: 4 de Outubro de 1983

Pg.: _____

Luís Flavio Pinto

4468 **Texto e pretexto (1)**

A preocupação manifestada pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre a implantação de projetos agropecuários em áreas de floresta densa e as proposições contidas na minuta da exposição de motivos que o Ministério da Fazenda deverá encaminhar ao Palácio do Planalto foram interpretadas como manobras em favor do Projeto Jari.

A dedução feita em cima de algumas evidências lógicas, é verossímil. Mas ninguém ainda provou que é verdade. Como Brasília costuma não divulgar previamente suas decisões, nem realizar consultas antes de adotá-las, a revelação da suspeita é útil: pode forçar os envolvidos a explicar-se, prevenindo o interesse público.

Mas as teses oriundas da Seplan e do Ministério da Fazenda merecem ser examinadas à luz do que elas dizem, ou, como diriam os estruturalistas: convém analisar o texto em si.

A denúncia feita pela Seplan/PR sobre a aprovação irregular de projetos agropecuários está confirmada pelos fatos. O Departamento de Recursos Naturais da Sudam permanece sem acesso aos projetos econômicos, cuja localização e métodos continuam sem o devido questionamento técnico. Na última reunião do Conselho Deliberativo, mais sete projetos agropecuários foram aprovados. Mesmo que nada houvesse de errado quanto à localização desses projetos, o seu recrudescimento, após um período de desaceleração, já deveria estimular indagações.

Deve-se também admitir analisar a minuta de exposição de motivos do Ministério da Fazenda não apenas como se ela fosse um pretexto para favorecer a Jari, mas pelo seu valor implícito, pelo que ela defende e sugere. Seu pressuposto é de que sendo os recursos dos fundos regionais de desenvolvimento o produto da renúncia do Tesouro Nacional a uma arrecadação tributária, esse dinheiro tem um elevado ônus, agravado pelas restrições orçamentárias atuais.

Com sua exposição de motivos, o Ministério da Fazenda objetiva aumentar a eficiência dos projetos incentivados "e garantir sua eficácia como instrumento de promoção do desenvolvimento regional". É uma preocupação surpreendente, não apenas porque não é tão viva em outras regiões do país, mas também porque, mesmo quando enunciada, não conduz aos resultados pretendidos. Ao contrário, o governo vem sacrificando cada vez mais a dimensão social da vida econômica.

Mais uma vez deixando essas considerações contextuais de lado, analisemos os mecanismos e procedimentos sugeridos pelo Ministério da Fazenda para serem seguidos pelo Finam e Finor nas aplicações de seus recursos.

Recomenda o Ministério que a destinação do dinheiro a projetos específicos "obedecerá a critérios que assegurem a realização exclusiva de empreendimentos economicamente viáveis, com retorno social positivo", sugerindo assim a revisão dos métodos de análise de projetos, "especialmente no que respeita à avaliação de sua viabilidade econômica e a identificação dos seus objetivos sociais".

A diretriz é irrepreensível: quando diz que é preciso rever os métodos, o Ministério está admitindo automaticamente que o critério usado pelos fundos regionais não é o do benefício social e nem mesmo o da racionalidade econômica, desviando-se pelas esquinas tortuosas do cálculo capenga. E está certo. Como correta é a proposição de mudança.

Quer o Ministério que o objetivo do Finor e do Finam, enquanto instrumentos do desenvolvimento regional, seja o de "maximizar o retorno dos recursos aplicados pelos referidos Fundos, em termos de participação integral nos resultados". Deduz-se da preocupação social manifesta anteriormente que o Ministério não estará pensando apenas — e principalmente — em dividendos como acionista, mas em benefícios coletivos.

O centro das atenções da Fazenda, no entanto, são os projetos agropecuários, para os quais destina novas medidas, algumas das quais, ao menos teoricamente, a Sudam já vem adotando. A principal, sem dúvida, é a não aprovação de fazendas com mais de mil hectares de extensão na Amazônia (e de 500 hectares no Nordeste). Outra providência relevante é a redução no valor da contrapartida de incentivos fiscais aos empreendimentos privados, que atualmente pode ir até 10 bilhões de cruzeiros (ou 1.871.800 ORTN's). O valor do novo limite que o Ministério pretende sugerir ainda está em branco na minuta da exposição de motivos.

Entre as outras medidas: condicionar a aprovação do projeto à regularização das terras junto ao Incra; não aprovar projetos de pecuária nas áreas florestais de mata densa e mata média, ouvindo antes o Departamento de Recursos Naturais da Sudam; exigir a obediência aos cronogramas dos projetos e suspender as liberações de recursos se o atraso for superior a dois anos; justificar tecnicamente a alteração do limite máximo do preço da terra; não permitir a integralização do capital com área de terra superior à usada pelo projeto; e estimular o auto-abastecimento alimentar dos projetos.

Outra preocupação nova do Ministério é com o pequeno produtor rural, expurgado do sistema Finor/Finam.